EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: DL Nº 017/2021. PROC. ADM: Nº 077/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. OBJETO: "Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenteiras-PI". CONTRATADA: Meio a Meio Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 37.112.742/0001-19. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: R$ 49.911,70 (quarenta e nove mil e novecentos e onze reais e setenta centavos), para os itens de I a XIII. FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. FONTE DE RECURSOS: 001/Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Pimenteiras – PI, 13/08/2021. Matuzalem de Sousa Silva. Presidente da CPL/PI.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ID: FC4A2CBD9E334

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

unicef

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: DL Nº 017/2021. PROC. ADM: Nº 077/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. OBJETO: "Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenteiras-PI". CONTRATADA: Maio a Meio Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 37.112.742/0001-19. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: R$ 49.911,70 (quarenta e nove mil e novecentos e onze reais e setenta centavos); para os itens de I a XIII. FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. FONTE DE RECURSOS: 001/Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. Pimenteiras – PI, 13/08/2021. Maluzalem de Sousa Silva. Presidente da CPL/PI.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ID: F883B921836A4

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

unicef

PORTARIA Nº 88/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, incisos XXVII, e art. 111, II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, bem assim art. 117, da Lei nº 339/1997;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª SAMIRA LEAL RIBEIRO, CPF: 065.404.863-08, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora do Programa Criança Feliz** do Município de Pimenteiras/PI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras - PI, 08 de agosto de 2021.

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal De Pimenteiras

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

ID: 441D604ADA894

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

unicef

PORTARIA Nº 87/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, incisos XXVII, e art. 111, II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, bem assim art. 117, da Lei nº 339/1997;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ALIPS DE OLIVEIRA RULIM SEPÚLVIDA**, CPF: 003.624.713-44, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora do CREAS** do Município de Pimenteiras/PI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras - PI, 03 de agosto de 2021.

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal De Pimenteiras

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000.
Pimenteiras – Piauí.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000.
Pimenteiras – Piauí.

ID: 27A7ECDDBE604

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

unicef

PORTARIA Nº 89/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, incisos XXVII, e art. 111, II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, bem assim art. 117, da Lei nº 339/1997;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **SAMIRA LEAL RIBEIRO**, CPF: 065.404.863-08, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora do CREAS** do Município de Pimenteiras/PI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras - PI, 09 de fevereiro de 2021.

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal De Pimenteiras

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000.
Pimenteiras – Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 41.522.129/0001-47

no horário compreendido entre as 24h e as 5h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impretarível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 24h do dia 16 de agosto se estenderá até as 5h do dia 22 de agosto de 2021.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

II - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 24h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V, do art. 3º deste Decreto.

§ 2º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 41.522.129/0001-47

máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 3º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º Permanece proibida a realização de festas ou eventos similares, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco – PI

Respeito ao Povo e Compromisso com o Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.295-000 - Sigefredo Pacheco - PI
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br

ID: 577BB8A63ABD4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/044

PROCESSO:002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PI, CNPJ: 04.342.153/0001-78.

CONTRATADA: **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CNPJ 07.989.781/0001-38.**

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 2019/044. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6ª do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 12/08/2021.

Pimenteiras – PI, 12 de agosto de 2021.

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal de Pimenteiras – PI

ID: 862B3E01E9A84

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

unicef

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

Com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos princípios da legalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos, ratifico a opinião técnica da Comissão Permanente de Licitação, homologando-a nos termos da lei e autorizo a presente contratação.

Autorizo assim, a contratação da empresa Meio a Meio, CNPJ nº 37.112.742/0001-19, para "Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenteiras-PI"

O valor global do contrato constitui-se em R$ 49.911,70 (quarenta e nove mil e novecentos e onze reais e setenta centavos), para os itens de I a XIII, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se, no local de costume, juntamente com o extrato do contrato respectivo.

Pimenteiras - PI, 13 de agosto de 2021.

Maria Lúcia de Lacerda
Prefeita Municipal

CADA VEZ MELHOR

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ
www.diariooficialdasprefeituras.org